



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS CORRENTE  
Rua 06, Nº 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 11/2023 - GDG/DG-CORRENT/CACOR/IFPI, de 11 de abril de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS  
PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS  
CURSOS DE LICENCIATURA EM FÍSICA E MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS  
CORRENTE**

EDITAL 5/2023 - GDG/DG-CORRENT/CACOR/IFPI, de 30 de março de 2023.

A Diretoria-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Corrente, no uso de suas atribuições, torna público a convocação e os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos cursos de Licenciatura em Física e Matemática oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Corrente, observando o seguinte:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Todos os candidatos aprovados na Chamada Pública (EDITAL 5/2023 - GDG/DG-CORRENT/CACOR/IFPI, de 30 de março de 2023) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas estão sendo convocados.

1.2. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas não garante direito à matrícula. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição.

1.4. Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido neste edital ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito à matrícula.

1.5. Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.6. A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital, bem como a data, o horário e local em que devem comparecer encontram-se abaixo.

Nome	Cota	Data	Horário	Local
Ythayana Alves De Oliveira	SC2	12/04/2023	9h	Sala de Reuniões (Recepção)
Alderice Nogueira França Neta				
Naielly De Sousa Rodrigues				

---

## 2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1. OBRIGATORIAMENTE, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos neste Edital será considerado desistente;

2.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

2.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida;

2.4. A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Diretor Geral do IFPI Campus Corrente, será constituída por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

2.5. Os membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram a lista de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI pela Chamada Pública e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

**2.6. Os candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação munidos de documento de identificação oficial com foto;**

2.7. Caso o candidato a uma vaga reservada para preto, pardo ou indígena seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Banca de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento;

2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará: a) a autodeclaração apresentada pelo candidato; b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade; c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital.

2.8.1 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

2.8.2 Será emitido um parecer pela banca de avaliação, que em caso de DEFERIMENTO, deverá ser entregue ao candidato que irá utilizá-lo para efetuar sua matrícula.

2.8.3 E no caso de INDEFERIMENTO, será aberto um prazo para recurso contra o parecer, conforme o cronograma deste edital.

2.8.4 Caso o candidato perca o prazo para recurso, não poderá matricular-se no curso do IFPI.

2.9. A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas: a) autodeclaração apresentada pelo candidato e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir: b) Registro de Nascimento Indígena; e/ou c) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido,

personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou d) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou e) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.9.1 Será publicado, após as avaliações pela Banca de heteroidentificação, um edital com resultado parcial da heteroidentificação;

2.9.2 Após o resultado parcial da heteroidentificação, será aberto prazo para recurso contra este resultado, caso o candidato discorde do parecer, conforme cronograma.

2.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, se reunirá de forma presencial, e receberá o candidato, onde fará a verificação do critério fenotípico, baseada na sua autodeclaração (preto ou pardo) ou avaliação dos documentos do candidato indígena;

2.11. No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da banca;

2.12. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos: a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; b. não apresentação dos documentos, conforme previsto neste Edital;

2.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado final de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional;

2.14. Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o cronograma deste Edital;

2.15. O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado;

2.16. A avaliação do recurso pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme este Edital;

2.17. O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI;

2.18. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso;

2.19. O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.20. O resultado parcial e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/> conforme cronograma publicado neste Edital.

LAÉCIO BARROS DIAS  
Diretor Geral - IFPI Campus Corrente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laécio Barros Dias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CORRENT-CAMPUS CORRENTE**, em 11/04/2023 15:18:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154951

Código de Autenticação: 426b402309

